

EDITAL Nº 45/2010

Dispõe sobre o Processo Seletivo do **Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL**, do Governo do Estado de Santa Catarina para concessão de bolsas de estudos integrais e ingresso nos cursos de graduação no primeiro semestre de 2010, na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, em conformidade com a Lei nº 14.876/2009 e a Lei Complementar nº 281/2005 do Estado de Santa Catarina.

A UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, faz saber a todos os interessados que, em virtude do disposto no inciso I, do §2º do Artigo 1º, da Lei nº 14.876, publicada em 15 de outubro de 2009, estão abertas inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Bolsas de Estudo concedidas com recursos provenientes do **Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL**, para ingresso nos cursos de graduação no primeiro semestre de 2010, nos termos e condições presentes neste edital.

1 – DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 O Processo Seletivo do Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL para ingresso em cursos de graduação da UNESC no primeiro semestre de 2010 atenderá aos termos e condições do presente edital.
- 1.2 O presente Processo Seletivo tem como público alvo os brasileiros (natos ou naturalizados) que cumpram todos os seguintes requisitos:
 - a) Residir no Estado de Santa Catarina;
 - b) Ser portador de certificado de conclusão de Ensino Médio;
 - c) Ter renda mensal per capita de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
 - d) Ter patrimônio de no máximo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - e) Não ser portador de diploma de curso superior;
 - f) Não estar matriculado em um curso superior da Unesc;
 - g) Não ter cursado em um dos cursos de graduação da Unesc no segundo semestre de 2009 ou ter se matriculado no primeiro semestre de 2010;
 - h) Não ter efetuado desistência, abandono ou trancamento em um dos cursos de graduação da Unesc no período compreendido do mês de dezembro de 2009 a março de 2010.
- 1.3 O presente Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL se destina à ocupação de vagas nos cursos, nos termos do item 3.1 do presente Edital.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **05 a 09/04/2010**, no horário das 9h30 às 21h.

2.2 O candidato deverá preencher ficha de inscrição na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, na CENTAC - Bloco do Estudante, Av. Universitária, nº 1105, Bairro Universitário, Criciúma/SC.

2.3 O candidato deverá ainda entregar fotocópia simples (XEROX), com apresentação no momento da inscrição dos originais, dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio; e,
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio.

2.4 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição preenchida, verificando a exatidão das informações nela contidas, ficando inteiramente responsável pela mesma.

2.5 O candidato poderá se inscrever em somente um curso, sendo válida apenas a última inscrição realizada, em caso de duplicidade.

2.6 Será admitida inscrição por procuração pública ou particular.

3 - DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas as seguintes vagas para o Processo Seletivo do Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL, para ingresso nos cursos abaixo relacionados:

CURSO	TURNO	VAGAS
Administração – Bacharel	Matutino	11
Artes Visuais - Licenciatura	Noturno	10
Ciências Biológicas - Bacharelado	Matutino	15
Ciência da Computação	Noturno	10
Economia	Noturno	05
Farmácia	Matutino	05
Geografia – Licenciatura e Bacharelado	Noturno	10
História – Licenciatura e Bacharelado	Noturno	20
Letras – Português e Inglês	Noturno	08
Matemática –Licenciatura	Noturno	20
Nutrição	Vespertino	10
Psicologia	Matutino	05
Secretariado Executivo	Noturno	20
Tecnologia em Alimentos	Noturno	20
Tecnologia em Cerâmica e Vidro	Noturno	20
Tecnologia em Gestão Comercial	Noturno	10

4 – DAS FORMAS DE SELEÇÃO E INGRESSO

4.1 O Processo Seletivo do Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL será realizado por uma Comissão Técnica de Bolsas de Estudo, estabelecida conforme a Lei Complementar n. 281/05 que regulamenta o artigo 170, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

4.2 O Processo Seletivo do PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDOSOCIAL, na modalidade de seleção pelo Histórico Escolar do Ensino Médio, ocorrerá mediante análise e pontuação do histórico escolar do Ensino Médio do candidato, onde será considerado, para fins de pontuação, a média aritmética das notas do Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau) do candidato, a qual será convertida, com até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos.

4.3 Compete à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação a análise da documentação apresentada, não cabendo recurso de suas decisões.

5– DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

5.1 A pré-classificação dos candidatos se dará pela seguinte forma e critérios:

- I - Serão pré-classificados os candidatos com maior pontuação por ordem decrescente;
- II - Os candidatos pré-selecionados serão chamados pela ordem classificatória.

5.1.1 Na pré-classificação final, entre candidatos com igual número de pontos, o critério de desempate será o de maior idade.

5.2 A **pré-classificação final** dos candidatos será homologada por ato da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, conforme relação apresentada no dia **13/04/2010**, sendo publicada no mesmo dia nos murais e na página www.unesc.net.

5.3 Os candidatos pré-classificados deverão apresentar os documentos constantes no item 6 do presente Edital, sob pena de desclassificação neste processo seletivo.

6 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS PRÉ-CLASSIFICADOS

6.1 Os candidatos que forem pré-classificados deverão, nos dias **14 e 15/04/2010**, agendar entrevistas de perfil sócio-econômico e nas mesmas entregar os documentos descritos nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital, na Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante – CPAE, na Sala 04 - Bloco do Estudante, UNESC, Av. Universitária, nº 1105, Bairro Universitário, Criciúma/SC (tel n. 3431-2686).

6.2 Os candidatos que forem pré-classificados deverão preencher Formulário de Declaração Familiar ou Formulário de Declaração Individual, disponível no site www.unesc.net, no link do Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL.

6.2.1 **Declaração Familiar:** O candidato pré-classificado deverá optar pela declaração familiar quando possuir dependentes ou for dependente direta ou indiretamente de sua família, sendo consideradas como dependência as seguintes situações:

- a) Dependência direta: quando o aluno residir com os pais e/ou filhos e/ou marido/esposa, companheiro(a) e/ou avós e/ou tios e/ou irmãos, dentre outros familiares.
- b) Dependência indireta: quando o aluno, mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar.

6.2.2 **Declaração individual:** O candidato pré-classificado deverá optar pela declaração individual **somente nos casos** em que possua uma renda que lhe permita ter independência financeira e comprovadamente **viva sem auxílio**, não recebendo **qualquer tipo** de ajuda do seu grupo familiar, **não morando** com sua família e não possuindo dependentes.

6.2.2.1 O fato de morar em residência que não seja a dos pais não dá o direito ao candidato de preencher o formulário individual, caso o mesmo receba auxílio para pagamentos de outras despesas.

6.3 Os candidatos que forem pré-classificados deverão entregar os seguintes documentos:

6.3.1 Documentos para quem preencheu o **Formulário de Declaração Familiar**:

- a) Formulário de Declaração Familiar devidamente preenchido;
- b) Comprovante de **RENDA MENSAL FAMILIAR** (será considerado a renda bruta, excluindo apenas dos rendimentos os descontos referentes ao INSS, vale transporte e vale alimentação). Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

c.1 - SE ASSALARIADO

- I- Os três últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.
- II- Os seis últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

c.2 - SE PRODUTOR RURAL

- I- Conforme o modelo disponível no site www.unesc.net no link do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo para acesso à Educação Superior, apresentar a declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada.

c.3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS

- I- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, onde apareça alguma identificação do segurado ou extrato de pagamento do último mês emitidos pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou <http://www.dataprev.gov.br> ou <http://www.previdencia.gov.br/> ou www.inss.gov.br

c.4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)

- I- A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita por contador). Na impossibilidade absoluta de apresentar esse documento, poderá ser declaração do próprio trabalhador (Declaração de Rendimentos), constando a média dos rendimentos dos últimos 3 meses, com assinatura de duas testemunhas, conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo para acesso à Educação Superior.

c.5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

- I- Os três últimos pró-labores da remuneração mensal.
- II- A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
- III- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

c.6 – SE ESTAGIÁRIO

- I-1 Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

c.7 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.

- I- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- c) Comprovante de **desemprego**, mediante apresentação **de um** dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. (xerox da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho ou cópia do comprovante de recebimento de Seguro Desemprego.
- d) Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). Deverá apresentar comprovante dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito. Deverá ser apresentada também a DIRPF da pessoa que oferece a renda agregada.
- e) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Deverão ser apresentados os comprovantes dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito.
- f) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício em 2009 e ano-calendário 2008, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.
- g) Declaração de Patrimônio constando **todos os bens** (terrenos, apartamentos, casas, veículos automotivos, etc), todos com seus respectivos **valores atualizados**. Aqueles alunos que não possuírem nenhum bem deverão apresentar a Declaração de Patrimônio, informando que nada possuem. O modelo de Declaração de Patrimônio está disponível no site www.unesc.net no link do Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL;
- h) Comprovante de certificado de registro e licenciamento de veículo (CRVL); carro, caminhão, caminhonete(s), moto(s).

- i) Declaração do proprietário que cedeu o imóvel, conforme modelo de declaração de casa cedida, disponível no site www.unesc.net no link do Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL.
- j) Comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária.
- k) Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas, conforme modelo de declaração de divisão de aluguel disponível no site www.unesc.net no link do Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL. *(somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel)*
- l) Declaração de Residência, no Estado de Santa Catarina, conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link do Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL.
- m) Comprovantes do último pagamento de condomínio, água, luz e telefone. *(cópias)*
- n) Comprovante da última parcela paga ou em aberto, de todos os financiamentos que possua. *(cópia)*
- o) Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, se estes forem superiores a renda, conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link do Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL.
- p) CPF e RG do aluno e de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem CPF. Na hipótese de ser órfão de pai e/ou mãe, deverá apresentar atestado de óbito *(cópias)*.
- q) Declaração de União Estável, **com firma reconhecida**, conforme modelo de Declaração de União Estável, disponível no site www.unesc.net no link do Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL. *(somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação)*
- r) Comprovante de separação ou certidão de óbito dos pais e/ou cônjuge do aluno e termo de guarda. *(somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação)*

6.3.2 Documentos para quem preencheu o **Formulário de Declaração Individual**:

- a) Formulário de Declaração Individual devidamente preenchido.
- b) Comprovante de **RENDA MENSAL** (será considerado a renda bruta, excluindo apenas dos rendimentos os descontos referentes ao INSS, vale transporte e vale alimentação). Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade desenvolvida. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

c.1 - SE ASSALARIADOS

- I- Os três últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.
- II- Os seis últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

c.2 - SE PRODUTOR RURAL

- I- Conforme o modelo disponível no site www.unesc.net no link do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo do Município de Criciúma para acesso à Educação Superior, apresentar a declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada.

c.3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS

- I- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, onde apareça alguma identificação do segurado ou extrato de pagamento do último mês emitidos via *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou <http://www.dataprev.gov.br> ou www.inss.gov.br

c.4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)

- I-A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita pelo contador). Na impossibilidade absoluta de apresentar esse documento, poderá ser apresentada uma declaração do próprio trabalhador (Declaração de Rendimentos), constando a média dos rendimentos dos últimos 3 meses, com assinatura de duas testemunhas, conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo para acesso à Educação Superior ;

c.5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

- I- Os três últimos pró-labores da remuneração mensal.

II- A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

III- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

c.6 - SE ESTAGIÁRIO

I- Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

c.7 - SE RECEBER DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.

c.7.1- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- c) Comprovante de **desemprego**, mediante apresentação **de um** dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. (xerox da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho ou cópia do comprovante de recebimento de Seguro Desemprego.
- d) Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). Deverá apresentar comprovante dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito. Deverá ser apresentada também a DIRPF da pessoa que oferece a renda agregada.
- e) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Deverão ser apresentados os comprovantes dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito.
- f) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício em 2009 e ano-calendário 2008, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.
- g) Declaração de Patrimônio constando **todos os bens** (terrenos, apartamentos, casas, veículos automotivos, etc), todos com seus respectivos **valores atualizados**. Aqueles alunos que não possuírem nenhum bem deverão apresentar a Declaração de Patrimônio, informando que nada possuem. O modelo de Declaração de Patrimônio está disponível no site www.unesc.net no link do Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL;
- h) Comprovante de certificado de registro e licenciamento de veículo (CRVL); carro, caminhão, caminhonete(s), moto(s).
- i) Declaração do proprietário que cedeu o imóvel, conforme modelo de declaração de casa cedida, disponível no site www.unesc.net no link do Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL.
- j) Comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária.
- k) Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas, conforme modelo de declaração de divisão de aluguel disponível no site www.unesc.net no link do Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL. *(somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel)*
- l) Declaração de Residência, no Estado de Santa Catarina, conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link do Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL.
- m) Comprovantes do último pagamento de condomínio, água, luz e telefone. *(cópias)*
- n) Comprovante da última parcela paga ou em aberto, de todos os financiamentos que possua. *(cópia)*
- o) Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, se estes forem superiores a renda, conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link do Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL.
- p) CPF e RG do aluno e de **seus pais**. Na hipótese de ser órfão de pai e/ou mãe, deverá apresentar atestado de óbito *(cópias)*

6.4 O candidato pré-classificado estará automaticamente desclassificado do processo seletivo Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL, nas seguintes hipóteses:

- a) não apresentar na data estabelecida os documentos comprobatórios, referentes às informações prestadas no Formulário de Declaração;
- b) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- c) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- d) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- e) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) Entrega de documentação incompleta;

- g) Apresentação de documentos ilegíveis;
- h) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental.

6.5 Todos os documentos comprobatórios, não originais, deverão estar em fotocópia legível, sob pena de desclassificação.

6.6 Nenhum documento desta etapa será devolvido após o processo de seleção.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação final dos candidatos será homologada por ato da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, conforme relação apresentada pela Comissão Técnica de Bolsas de Estudo **no dia 15/04/2010, sendo publicada às 17h** nos murais e na página www.unesc.net.

8 – DA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS

8.1 A matrícula dos candidatos classificados na última etapa para os cursos dispostos no item 3.1, ocorrerá **no dia 16/04/2010**, sendo que a apresentação dos documentos necessários para a sua realização, é de inteira responsabilidade do candidato classificado, que deverá cumprir as exigências e os prazos previstos no Edital de Matrícula.

8.2 A não efetivação da matrícula na data estipulada pelo item 8.1 deste Edital, implicará na perda da vaga e dos benefícios auferidos com a mesma.

8.3 Não será realizada a matrícula dos candidatos aprovados que possuírem débitos com a FUCRI/UNESC.

8.4 A matrícula no primeiro semestre letivo de 2010 ocorrerá apenas em algumas disciplinas pré-selecionadas pela UNESC, não podendo o candidato classificado realizar alteração, inclusão ou exclusão dessas disciplinas no ato de matrícula ou no decorrer do semestre.

8.4.1 Após o primeiro semestre de 2010, o acadêmico poderá selecionar as disciplinas do respectivo curso que poderá se matricular, obedecidos os demais critérios exigidos pela UNESC.

9. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO E DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTAS

9.1 Os candidatos selecionados pelo presente processo seletivo que efetivarem suas matrículas serão beneficiados com bolsas de estudo integral, cujos valores corresponderão a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade prevista para os cursos descritos no item 3.1 deste Edital ao qual foram selecionados.

9.1.1 A concessão da bolsa de estudo integral por todo o período de integralização do curso dependerá do efetivo repasse dos recursos à FUCRI/UNESC pelo Governo do Estado de Santa Catarina do previsto na Lei 14.876, de 15 de outubro de 2009, destinada a programas de apoio à inclusão social.

9.2 A Bolsa de Estudo será concedida ao candidato matriculado pelo prazo de integralização máxima do curso de nível superior escolhido pelo mesmo.

9.3 Não estão cobertos com bolsa de estudos os demais serviços oferecidos pela Unesc, como aproveitamento de disciplinas, disciplinas isoladas, disciplinas em época especial, dentre outros.

9.4 A desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso automaticamente cancela a concessão da bolsa de estudos de forma definitiva, não havendo possibilidade de nova concessão do benefício.

9.5 O candidato contemplado não poderá receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa em que trabalha, ou qualquer outro tipo de auxílio que venha a custear sua mensalidade.

9.6 O candidato contemplado durante a realização do curso e vigência da bolsa não poderá ser reprovado em mais de 01 (uma) disciplina por semestre.

9.7 O candidato contemplado deverá anualmente renovar seus documentos de comprovação de perfil sócio-econômico, conforme estabelecido em Edital próprio da Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante - CPAE.

9.8 A concessão da bolsa de estudos poderá ser revogada mediante o descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como na alteração ou extinção da Lei nº 14.876/2009.

10 – DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

10.1 Os candidatos contemplados no Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Quando durante a realização do curso e vigência da bolsa, ter sido reprovado em mais de 01 (uma) disciplina por semestre;
- b) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- c) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- d) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- e) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) Entrega de documentação incompleta;
- g) Apresentação de documentos ilegíveis;
- h) Constatação de que o acadêmico possui curso superior;
- i) Quando ocorrer a desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso;
- l) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental;
- m) Ter renda mensal per capita superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- n) Ter patrimônio acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- o) Não renovar a concessão da bolsa de estudos anualmente, junto ao CPAE;
- p) Quando o candidato, a qualquer tempo, for chamado para entrevista e não comparecer e/ou não entregar qualquer documento na data determinada na entrevista pelo profissional da Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante da Unesc e/ou apresentar documentos que comprovem irregularidades no recebimento da bolsa.
- q) Quando deixar de residir no Estado de Santa Catarina.

10.2 Caso fique comprovada qualquer irregularidade nas declarações e documentos apresentados por ocasião da inscrição e seleção, o candidato contemplado deverá reembolsar a UNESC o valor referente às parcelas porventura já recebidas, ficando impossibilitado de participar em novos processos seletivos, bem como serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

11 – DAS DENÚNCIAS

11.1 A Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante – CPAE receberá, durante todo o período de concessão da bolsa de estudos, denúncias anônimas sobre a possível irregularidade das informações prestadas pelos contemplados.

11.2 Recebida a denúncia, o candidato contemplado será contatado para manifestar-se sobre a mesma, garantindo o direito de defesa, a apresentação de novos documentos e a realização de entrevistas e/ou visitas domiciliares, caso necessário.

11.3 Caso seja confirmada a veracidade da denúncia, o candidato selecionado perderá a bolsa de estudos, devendo também reembolsar para a UNESC os valores já recebidos.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Universidade do Extremo Sul Catarinense se reserva o direito de não oferecer o curso caso o número de candidatos inscritos no Concurso Vestibular ACAFE, no Processo Seletivo SIM 2010 e ENEM 2010 seja inferior ao número de vagas ofertadas.

12.2 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo do Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL estabelecidas no presente Edital.

12.3 O candidato que ao realizar a inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

12.4 Todas as divergências, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Técnica de Bolsas de Estudo e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Unesc.

12.5 O turno de funcionamento do curso apenas indica o turno prioritário de realização das aulas, podendo ser ofertadas aulas, estágios ou outras atividades em horário alternativo ao indicado.

Criciúma, 31 de março de 2010.

**Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da UNESC**